

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI 003/2026

#### I – RELATÓRIO

O Projeto Lei nº 003/2026 foi apresentado pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo ratificar a primeira alteração consolidada do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal da rede de urgências do sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

Apresentou justificativa, afirmando que O CIRUSPAR, responsável pela administração do SAMU aprovou a Primeira Alteração na qual tem como objetivo atualizar o instrumento jurídico do Consórcio às novas normas da administração pública e à Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) além de consolidar a estrutura organizacional e funcional do CIRUSPAR.

Aduziu por fim, que a Respectiva alteração não modifica o objeto nem a natureza jurídica do consórcio, mantendo o CIRUSPAR como associação pública de direito público, de natureza autárquica.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição apresentada encontra-se respaldo no artigo 120, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no artigo 22, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Consubstanciado ao disposto supracitado, o projeto está devidamente embasado no artigo 128 do regimento interno, seguindo as boas técnicas legislativas.

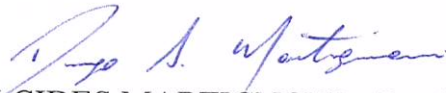
De outro norte, visando a melhoria do aspecto lógico e gramatical, esta Comissão entende pertinente e adequado apresentar junto a este parecer emendas Supressiva e Modificativas à apreciação do Plenário.



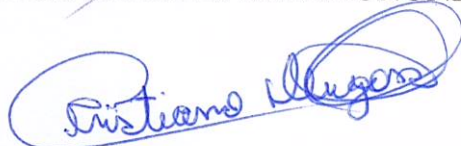
### III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, após análise sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídico e de técnicas legislativas, esta Comissão de Justiça e Redação opina FAVORAVELMENTE a regular tramitação do Projeto Lei nº 003/2025, no entanto, apresentando emendas Supressiva e Modificativas à apreciação do Plenário.

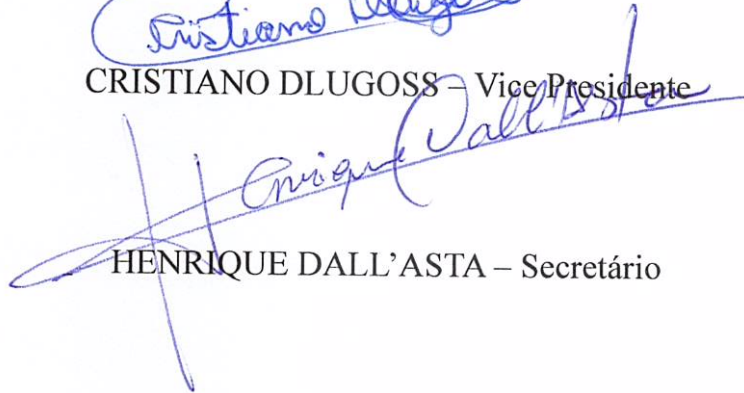
Clevelândia/PR, 18 de março de 2026.



DIEGO ALCIDES MARTIGNONI – Presidente



CRISTIANO DLUGOSS – Vice-Presidente



HENRIQUE DALL'ASTA – Secretário

**SUPRESSIVA:** Palavra SÚMULA da Ementa.

**MODIFICATIVAS:**

- Lei Municipal nº 2.395 de 01/12/2011 para Lei Municipal nº 2.395, de 01 de dezembro de 2011.

- Art. 2º - Palavra – Anexo Único para Anexo I.